



Estado do Pará  
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS  
CAPTAÇÃO DE RECURSOS E GESTÃO DE  
CONVÊNIOS  
PROGRAMA DE SANEAMENTO AMBIENTAL,  
MACRODRENAGEM E RECUPERAÇÃO DE  
IGARAPÉS E MARGENS DO RIO PARAUAPEBAS  
ESTADO DO PARÁ  
= PROSAP =



**CONTRATO Nº 20220445**

**CONTRATO DE CONSULTOR INDIVIDUAL**

**PROGRAMA DE SANEAMENTO AMBIENTAL, MACRODRENAGEM E  
RECUPERAÇÃO DE IGARAPÉS E MARGENS DO RIO PARAUAPEBAS –  
PROSAP**

**Projeto BR-L1508**

**BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO – BID**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**

**CONTRATADO: HEBER PIMENTEL GOMES**

**PARAUAPEBAS – PA**

**Data: 13 de maio de 2022**



Estado do Pará  
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS  
CAPTAÇÃO DE RECURSOS E GESTÃO DE  
CONVÊNIOS  
PROGRAMA DE SANEAMENTO AMBIENTAL,  
MACRODRENAGEM E RECUPERAÇÃO DE  
IGARAPÉS E MARGENS DO RIO PARAUAPEBAS  
ESTADO DO PARÁ  
= PROSAP =



### CONTRATO DE CONSULTOR INDIVIDUAL Nº 20220445

A UEP/PROSAP, com sede no MORRO DOS VENTOS, S/N, BAIRRO BEIRA RIO II, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, inscrito no CNPJ (MF) sob o Nº 35.250.517/0001-13, representado pelo Sr. Daniel Benguigui,, e de outro lado o Sr. Heber Pimentel Gomes, residente na Rua Maria das Dores Souza, nº 60, Bairro Altiplano Cabo Branco, João Pessoa/PB, portador da cédula de identidade Nº 225.230 SSP/PB e do CPF Nº 132.594.404-10, doravante denominado CONTRATADO, celebra o presente contrato, decorrente da Seleção de Consultor Individual, conforme Políticas para Seleção e Contratação de Consultores Financiados pelo BID - GN 2350-9, realizada nos termos do Contrato de Empréstimo nº 4917/OC-BR (Projeto BR-L1508), firmado entre a Prefeitura Municipal de Parauapebas e o Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID, conforme faculta o § 5º do Art. 42 da Lei Federal n.º 8.666, de 21.06.93.

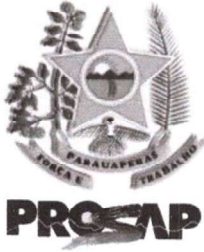
#### CONSIDERANDO QUE:

A Prefeitura Municipal de Parauapebas (doravante denominado “Mutuário”) solicitou financiamento (doravante denominado “recurso”) do Banco Interamericano de Desenvolvimento (doravante denominado “Banco”) para custear o Projeto “PROSAP”.

- (a) O Mutuário pretende aplicar parte dos recursos em pagamentos elegíveis nos Termos de Contrato;
  - (b) O Contratante tem interesse em que o Consultor preste os serviços assinalados a seguir; e
  - (c) O Consultor está disposto a prestar esses serviços,
- PORTANTO, AS PARTES acordam o seguinte:

#### 1. Serviços

O Consultor Especialista deverá atuar em conjunto com Coordenador Executivo da UEP-PROSAP, Subcoordenadores, Assessores e demais agentes envolvidos na execução das ações do Programa visando o atendimento aos compromissos decorrentes do Contrato Empréstimo Nº 4917/OC-BR, celebrado entre o Município de Parauapebas e o Banco Interamericano de Desenvolvimento-BID. O conteúdo dos trabalhos a serem desenvolvidos serão apresentados a cada produto definido no TDR, através de relatórios elaborados no período em que prestou a consultoria, devendo os mesmos contemplar: (a) os seus objetivos; (b) as atividades desenvolvidas e análises correspondentes; (c) suas conclusões; e (d) as recomendações que se fizerem necessárias, incluindo as que permitam melhorar e sistematizar a preparação de temas no âmbito do PROSAP. Os serviços abrangerão as seguintes atividades: a) Participar de reuniões com especialistas do BID, para tratativas de resolução de assuntos pertinentes às ações de combate e controle de perdas de água dentro do programa; b) Prestar orientação e apoio aos membros da equipe técnica da UEP e do SAAEP em relação ao controle de perdas de água; c) Elaborar relatórios de acompanhamento e de validação de tecnologia a ser utilizada na



Estado do Pará  
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS  
CAPTAÇÃO DE RECURSOS E GESTÃO DE  
CONVÊNIOS  
PROGRAMA DE SANEAMENTO AMBIENTAL,  
MACRODRENAGEM E RECUPERAÇÃO DE  
IGARAPÉS E MARGENS DO RIO PARAUAPEBAS  
ESTADO DO PARÁ  
= PROSAP =



área piloto na pesquisa de vazamentos ocultos; d) Orientar e apoiar a equipe técnica de engenharia da UEP e do SAAEP nos aspectos relacionados à elaboração de documentos e diretrizes de engenharia para pesquisa de vazamentos e controle de perdas; e) Manter-se em conformidade com o estabelecido no Termo de Referência para a execução do serviço.

O Consultor apresentará os relatórios ao Contratante na forma e dentro dos prazos indicados na Seleção de Consultor Individual nº 001/2022PROSAP e anexos.

**2. Prazo**

O Consultor prestará os serviços durante o período de execução de 06 (seis) meses. O presente termo contratual vigorará por 06 (seis) meses, tendo sua vigência com início em 13 de maio de 2022 e término em 13 de novembro de 2022, admitindo-se sua prorrogação, mediante Termo de Aditamento a ser celebrado entre as partes.

**3. Moeda**

Os pagamentos serão efetuados em Moeda Nacional, ou seja, REAL (R\$)

**4. Pagamentos**

**A. Dos Preços**

O CONTRATADO obriga-se a executar os serviços conforme indicado na Seleção de Consultor Individual nº 001/2022PROSAP e anexos, pelo valor total de R\$ 161.398,24 (cento e sessenta e um mil, trezentos e noventa e oito reais e vinte e quatro centavos) no qual estão incluídos os encargos.

**B. Condições de Pagamento:**

Os pagamentos serão efetuados em REAL (R\$), sendo mensalmente no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da entrada de Relatório Mensal de Atividades e seu respectivo Recibo de Pagamento de Autônomo – RPA (modelo em anexo), acompanhado por atestado firmado por servidor responsável aprovando à execução dos serviços.

**C. Reajuste Contratual:**

Caso o Contrato esteja em vigor depois de transcorridos 12 (doze) meses da data de assinatura do mesmo, poderá ser admitido o reajuste dos preços, desde que solicitado pela Contratada.

**5. Administração do Projeto**

**A. Fiscal do contrato**

O Contratante designará através de portaria Servidor(a) especialmente designado(a) pela autoridade competente, como Fiscal do contrato, que será responsável pela coordenação das atividades contempladas neste Contrato, emissão de ordens de



Estado do Pará  
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS  
CAPTAÇÃO DE RECURSOS E GESTÃO DE  
CONVÊNIOS  
PROGRAMA DE SANEAMENTO AMBIENTAL,  
MACRODRENAGEM E RECUPERAÇÃO DE  
IGARAPÉS E MARGENS DO RIO PARAUAPEBAS  
ESTADO DO PARÁ  
= PROSAP =



serviço, aceitação e aprovação por parte do Contratante dos relatórios ou outros elementos que devam ser fornecidos, e o recebimento e aprovação das faturas para os pagamentos, bem como realizar o atesto no Recibo de Pagamento de Autônomo – RPA.

**B. Relatórios e Produtos:**

O “Plano de Trabalho” e os “Relatórios de Atividades” deverão ser apresentados durante o trabalho e constituirão a base para os pagamentos que serão efetuados.

**C. Instalações, equipamentos e insumos**

O PROSAP proverá as instalações e equipamentos necessários para o consultor desenvolver suas atividades quando estiver em Parauapebas.

**6. Responsabilidade Profissional**

O Consultor compromete-se a prestar os Serviços de acordo com as normas mais elevadas de competência e integridade ética e profissional. Devendo manter com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, de acordo com as POLÍTICAS PARA SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO DE CONSULTORIAS - GN 2350-9 do Banco Interamericano de Desenvolvimento e o artigo 55, inciso XIII da Lei Federal n.º 8.666/1993.

**7. Confidencialidade**

Durante a vigência deste Contrato e dentro dos dois anos seguintes ao seu término, o Consultor não poderá revelar nenhuma informação confidencial ou de propriedade do Contratante relacionada com os Serviços, este Contrato ou as atividades ou operações do Contratante, sem o consentimento prévio por escrito deste último.

**8. Conflito de Interesse**

O Consultor não deverá receber qualquer remuneração relativa ao serviço, além da prevista no contrato. O consultor não empreenderá nenhuma atividade de consultoria ou outras atividades que conflitem com os interesses do cliente, nos termos de contrato. O consultor deverá conter provisões limitando o envolvimento futuro do consultor em outro serviço resultante da tarefa de consultoria ou diretamente relacionado.

**9. Propriedade dos Relatórios e Produtos**

Todos os estudos, relatórios, gráficos, programas de computação ou outros produtos preparados pelo Consultor para o Contratante em virtude deste Contrato, serão de propriedade do Contratante. O Consultor poderá conservar uma cópia desses documentos e programas de computação. Qualquer utilização futura dos mesmos

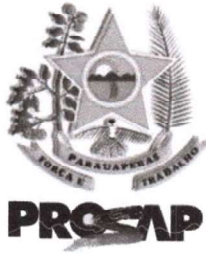


Estado do Pará  
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS  
CAPTAÇÃO DE RECURSOS E GESTÃO DE  
CONVÊNIOS  
PROGRAMA DE SANEAMENTO AMBIENTAL,  
MACRODRENAGEM E RECUPERAÇÃO DE  
IGARAPÉS E MARGENS DO RIO PARAUAPEBAS  
ESTADO DO PARÁ  
= PROSAP =



ou fora do âmbito deste Contrato deverá ter o prévio consentimento por escrito do Contratante.

- 10. Impedimentos** O Consultor concorda que, tanto durante a vigência deste Contrato como depois de seu término, não poderá fornecer bens, construir obras ou prestar serviços (distintos dos Serviços e de qualquer continuação dos mesmos) para qualquer projeto derivado dos Serviços ou estreitamente relacionado com eles.
- 11. Seguros** O Consultor será responsável por contratar os seguros pertinentes, se couber.
- 12. Sub-rogação** O Consultor não poderá ceder este Contrato ou subcontratar nenhuma parte do mesmo.
- 13. Legislação**  
**Aplicável e Idioma** O Contrato será regido pelas leis do Brasil e as POLÍTICAS PARA SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO DE CONSULTORIAS (GN 2350-9) do Banco Interamericano de Desenvolvimento e o idioma do Contrato será o Português.
- 14. Solução de**  
**Controvérsias** O presente Contrato está sujeito à legislação e jurisdição da República Federativa do Brasil. Toda controvérsia que surja do presente contrato e que as partes não possam solucionar de forma amigável deverá ser submetida a processo judicial, ficando eleito para tanto o Foro da Comarca de Parauapebas situada no Estado do Pará, conforme legislação do País Contratante.
- 15. Elegibilidade** O Consultor deverá ser originário de países-membros do Banco. Considera-se que um Consultor tem a nacionalidade de um país se cumpre os seguintes requisitos:
- (a) Tem a nacionalidade de um país-membro do Banco se satisfaz um dos seguintes requisitos:
- (i) É cidadão de um país-membro; ou (ii) Estabeleceu seu domicílio em um país-membro como residente de boa fé e está legalmente autorizado para trabalhar nesse país.
- 16. Fraude e**  
**Corrupção** O Banco Interamericano de Desenvolvimento ("Banco") exige que todos os Consultores observem as Políticas para a Contratação e Seleção de Consultores financiados pelo Banco Interamericano de Desenvolvimento. Em particular, o Banco exige que todos os Consultores que apresentaram propostas ou estão participando de projetos financiados pelo Banco observem os mais altos níveis éticos, e denunciem ao Banco todo ato suspeito de fraude ou corrupção do qual tenham conhecimento ou que sejam informados. Os atos de fraude e corrupção estão proibidos<sup>1</sup>. O Banco também



Estado do Pará  
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUPEBAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS  
CAPTAÇÃO DE RECURSOS E GESTÃO DE  
CONVÊNIOS  
PROGRAMA DE SANEAMENTO AMBIENTAL,  
MACRODRENAGEM E RECUPERAÇÃO DE  
IGARAPÉS E MARGENS DO RIO PARAUPEBAS  
ESTADO DO PARÁ  
= PROSAP =



adota medidas em caso de denúncias relacionadas com supostos atos de fraude e corrupção, de acordo com os procedimentos administrativos do Banco.

**17. Contribuição do  
Mutuário**

Os trabalhos deverão ser desenvolvidos nos escritórios do Consultor ou nas instalações do Contratante em Parauapebas, conforme a necessidade das atividades que serão desenvolvidas.

**18. Das Sanções**

Se o consultor inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita às sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/1993, de acordo, no que couber com as demais normas vigentes.

A. O Contratante reserva-se o direito de descontar, do valor das faturas, as importâncias correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas.

B. As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra

**19. Do recebimento  
dos serviços  
executados**

Os serviços decorrentes da execução deste contrato serão recebidos definitivamente pelo indicado do contrato, após a execução total, mediante termo circunstanciado de qualidade, aceitação e aprovação, em conformidade com e o artigo 55, inciso IV da Lei Federal nº 8.666/1993.

**20. Dos recursos  
orçamentários**

O pagamento total a ser realizado durante os 06 (seis) meses do contrato, não poderá superar o valor total de R\$ 161.398,24 (cento e sessenta e um mil, trezentos e noventa e oito reais e vinte e quatro centavos: i) R\$ 134.498,52 (cento e trinta e quatro mil, quatrocentos e noventa e oito reais e cinquenta e dois centavos), referentes aos pagamentos de honorários mais impostos e de todas as despesas indiretas como passagens, diárias de hospedagem, refeição e deslocamentos do Consultor; e ii) R\$ 26.899,72 (vinte e seis mil, oitocentos e noventa e nove reais e setenta e dois centavos) para o pagamento de impostos, retenções e encargos patronais, valores estes que serão pagos através da dotação orçamentária Classificação Institucional: 4001 – PROSAP – Prog. De Saneam. Ambient. Rio Parauapebas, Classificação Funcional: 04 512 4092 2.028 – Manutenção da Unidade Executora do Projeto/UEP-PROSAP, Classificação Econômica: 3.3.90.35.00 – Serviços de Consultoria, Subitem: 3.3.90.35.01 – Assessoria e Consultoria Técnica ou Jurídica; Classificação Econômica: 3.3.90.47.00 – Obrigações



Estado do Pará  
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUPEBAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS  
CAPTAÇÃO DE RECURSOS E GESTÃO DE  
CONVÊNIOS  
PROGRAMA DE SANEAMENTO AMBIENTAL,  
MACRODRENAGEM E RECUPERAÇÃO DE  
IGARAPÉS E MARGENS DO RIO PARAUPEBAS  
ESTADO DO PARÁ  
= PROSAP =



Tributárias e Contributivas, Subitem: 3.3.90.47.99 – Outras Obrigações Tributárias e Contributivas.

**21. Da Rescisão**


O contrato poderá ser rescindido, na forma, com as consequências e pelos motivos previstos nos artigos 77 a 80 e 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/1993.

A. O contratado reconhece, desde já, os direitos do contratante nos casos de rescisão administrativa, prevista no artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/1993.

B. Em caso de rescisão de contrato, o contratado somente fará jus ao pagamento das parcelas de meses laborados, e não do valor em forma integral do presente Contrato

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADO, e pelas testemunhas abaixo.

PARAUPEBAS-PA, 13 de maio de 2022.

  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
PARAUPEBAS/ UEP-PROSAP  
CNPJ Nº 35.250.517/0001-13  
CONTRATANTE**

  
**HEBER PIMENTEL GOMES  
CPF Nº 132.594.404-10  
CONSULTOR CONTRATADO**

Testemunhas:

1.   
**Lays Natalye Pantoja Ramires  
CPF: 892.708.352-00**

2.   
**Brenda Gacema da Silva  
CPF: 868.238.682-87**



Estado do Pará  
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS  
CAPTAÇÃO DE RECURSOS E GESTÃO DE CONVÊNIOS  
PROGRAMA DE SANEAMENTO AMBIENTAL,  
MACRODRENAGEM E RECUPERAÇÃO DE IGARAPÉS E  
MARGENS DO RIO PARAUAPEBAS  
ESTADO DO PARÁ



**ANEXO ÚNICO DO CONTRATO Nº 20220445 –**

## **TERMO DE REFERÊNCIA PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO**

CONTRATAÇÃO DE CONSULTOR ESPECIALIZADO NA ÁREA DE COMBATE A PERDAS DE ÁGUA EM REDE DE DISTRIBUIÇÃO PARA DAR APOIO À COORDENAÇÃO DA UNIDADE EXECUTORA DO PROGRAMA – UEP/PROSAP, NA IMPLEMENTAÇÃO DO PROJETO PILOTO.

MAIO DE 2022



Estado do Pará  
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS  
CAPTAÇÃO DE RECURSOS E GESTÃO DE CONVÊNIO  
PROGRAMA DE SANEAMENTO AMBIENTAL,  
MACRODRENAGEM E RECUPERAÇÃO DE IGARAPÉS E  
MARGENS DO RIO PARAUAPEBAS  
ESTADO DO PARÁ



### CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

1. TERMINOLOGIA, DEFINIÇÕES, SIGLAS E CONCEITOS BÁSICOS **ERRO! INDICADOR NÃO DEFINIDO.**
2. ANTECEDENTES..... **ERRO! INDICADOR NÃO DEFINIDO.**
3. OBJETIVO..... **ERRO! INDICADOR NÃO DEFINIDO.**
4. ATIVIDADES E RESPONSABILIDADES ..... **ERRO! INDICADOR NÃO DEFINIDO.**
5. PRAZOS E PRODUTOS ..... **ERRO! INDICADOR NÃO DEFINIDO.**
6. QUALIFICAÇÃO DO CONSULTOR..... **ERRO! INDICADOR NÃO DEFINIDO.**
7. LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS .... **ERRO! INDICADOR NÃO DEFINIDO.**
8. PRAZO DOS TRABALHOS E CRONOGRAMA **ERRO! INDICADOR NÃO DEFINIDO.**
9. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO ..... **ERRO! INDICADOR NÃO DEFINIDO.**
10. HONORÁRIOS E DESPESAS REEMBOLSÁVEIS **ERRO! INDICADOR NÃO DEFINIDO.**
11. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO ..... **ERRO! INDICADOR NÃO DEFINIDO.**
12. COORDENADOR DO CONTRATANTE..... **ERRO! INDICADOR NÃO DEFINIDO.**



Estado do Pará  
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS  
CAPTAÇÃO DE RECURSOS E GESTÃO DE CONVÊNIOS  
PROGRAMA DE SANEAMENTO AMBIENTAL,  
MACRODRENAGEM E RECUPERAÇÃO DE IGARAPÉS E  
MARGENS DO RIO PARAUAPEBAS  
ESTADO DO PARÁ



## 1. TERMINOLOGIA, DEFINIÇÕES, SIGLAS E CONCEITOS BÁSICOS

<b>ABNT</b>	Associação Brasileira de Normas Técnicas
<b>BID</b>	Banco Interamericano de Desenvolvimento
<b>UEP</b>	Unidade de Execução do Programa
<b>CONTRATANTE</b>	Prefeitura Municipal de Parauapebas
<b>OS</b>	Ordem de Serviço
<b>SAAEP</b>	Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas
<b>PROSAP</b>	Programa de Saneamento Ambiental, Macrodrenagem e Recuperação de Igarapés e Margens do Rio Parauapebas.

## 2. ANTECEDENTES

Uma das premissas do Programa de Saneamento de Parauapebas – PROSAP, é a de implementar, um programa para reduzir as perdas no seu sistema de distribuição de água potável na cidade de Parauapebas. No âmbito do programa, a UEP/PROSAP comprometeu-se a cumprir objetivos de melhoria dos indicadores de água não contabilizada, e vai contratar trabalhos de campo para detecção de perdas com equipamento apropriado.

Além disso, a UEP/PROSAP recebeu apoio do BID, que contratou um serviço de detecção de fugas através do estudo de fotografias de satélite. Este estudo identificou 33 (trinta e três) locais de interesse (presença provável de fugas) numa área que abrange 776 ha e correspondente à 335 km de rede.

A UEP definiu uma área piloto para realizar os trabalhos de detecção e dos pontos de fuga, e a sua reparação, utilizando como guia os locais pré-identificados no estudo fotográfico do satélite. Os trabalhos de detecção serão realizados por uma empresa especializada, que utilizará equipamento de detecção apropriado. O SAAEP será responsável pelas reparações e o seu pessoal receberá conselhos da empresa a ser contratada sobre a utilização de equipamento de detecção dos vazamentos.

## 3. OBJETIVO

O presente Termo de Referência tem por objetivo o fornecimento das informações necessárias e das condições exigidas para a contratação do Consultor Especializado em ações de combate e controle de perdas de água para execução e validação do plano piloto realizado pelo Programa de Saneamento Ambiental – PROSAP.

## 4. ATIVIDADES E RESPONSABILIDADES

O Consultor Especialista deverá atuar em conjunto com o Coordenador Executivo, Subcoordenadores, Assessores e demais agentes envolvidos na execução das ações do Programa visando o atendimento aos compromissos decorrentes dos Contratos Empréstimo, celebrado com o Banco Interamericano de



Estado do Pará  
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS  
CAPTAÇÃO DE RECURSOS E GESTÃO DE CONVÊNIOS  
PROGRAMA DE SANEAMENTO AMBIENTAL,  
MACRODRENAGEM E RECUPERAÇÃO DE IGARAPÉS E  
MARGENS DO RIO PARAUAPEBAS  
ESTADO DO PARÁ



Desenvolvimento - BID.

O conteúdo dos trabalhos a serem desenvolvidos relativos a este Termo de Referência serão apresentados a cada produto definido neste TdR, através de relatórios elaborados no período em que prestou a consultoria, devendo os mesmos contemplar: (a) os seus objetivos; (b) as atividades desenvolvidas e análises correspondentes; (c) suas conclusões; e (d) as recomendações que se fizerem necessárias, incluindo as que permitam melhorar e sistematizar a preparação de temas no âmbito do PROSAP.

#### 4.1. Atividades Rotineiras

Os serviços a serem desenvolvidos pelo consultor abrangerão, dentre outras, as seguintes atividades:

- a) Participar de reuniões com especialistas do BID, para tratativas de resolução de assuntos pertinentes às ações de combate e controle de perdas de água dentro do programa;
- b) Prestar orientação e apoio aos membros da equipe técnica da UEP e do SAAEP em relação ao controle de perdas de água;
- c) Elaborar relatórios de acompanhamento e de validação de tecnologia a ser utilizada na área piloto na pesquisa de vazamentos ocultos; e
- d) Orientar e apoiar a equipe técnica de engenharia da UEP e do SAAEP nos aspectos relacionados à elaboração de documentos e diretrizes de engenharia para pesquisa de vazamentos e controle de perdas.

## 5. PRAZOS E PRODUTOS

A Contratada deverá apresentar relatórios para validação de cada produto e os mesmos serão analisados e aprovados pela equipe da UEP.

### 5.1. Produtos

As atividades específicas serão demandas pela UEP com objetivo de elaboração de Produtos Específicos, quais sejam:

- **Produto 01:** Proposta preliminar de atividades do programa-piloto para a redução de perdas e termos de referência para a contratação da empresa que será responsável pela realização dos trabalhos de detecção de vazamentos.
- **Produto 02:** Diagnostico inicial das áreas de intervenção do programa piloto. Econômico, financeiro e físico. Proposta ajustada do programa de trabalho. Proposta de metodologia para avaliação dos resultados, incluindo organização e arquivo da informação das diferentes atividades e seus resultados, cálculo dos volumes de água recuperados pela reparação das perdas, rendimentos das equipes de trabalho, resultados financeiros, econômicos e outros indicadores de interesse. Avaliação dos resultados das primeiras duas semanas de trabalho de campo.
- **Produto 03:** Relatório intermediário de avanço dos trabalhos, incluindo resultados parciais, lições aprendidas, propostas de melhoria.
- **Produto 04:** Relatório final de validação de tecnologia implementado no piloto.



Estado do Pará  
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS  
CAPTAÇÃO DE RECURSOS E GESTÃO DE CONVÊNIOS  
PROGRAMA DE SANEAMENTO AMBIENTAL,  
MACRODRENAGEM E RECUPERAÇÃO DE IGARAPÉS E  
MARGENS DO RIO PARAUAPEBAS  
ESTADO DO PARÁ



As atividades a serem realizadas pelo Consultor incluirão acompanhamento, apoio e orientação nas pesquisas de vazamentos ocultos na área piloto. Terão duração de execução de 180 (cento e oitenta) dias efetivamente trabalhados de forma descontínua, com vigência de contrato de 06 (seis) meses da data de emissão da OS.

### 5.2. Forma de Apresentação

Os relatórios serão entregues em:

- 02 (duas) vias físicas, impressas (em cores quando aplicável), encadernadas em espiral, utilizando papel formato A4 (em caso de impressões em formatos maiores, as mesmas deverão ser dobradas em formato A4 e encadernadas, preferencialmente no mesmo volume do relatório principal);
- 01 (uma) via digital em formato editável (podendo incluir arquivos .docx, .xls, .dwg ou outros julgados pertinentes), em cópia, por meio eletrônico, ao Coordenador do PROSAP;
- 01 (uma) via digital em formato para impressão / leitura (.pdf) contendo o documento montado, com todas as páginas em formato final (idêntico a via impressa).

## 6. QUALIFICAÇÃO DO CONSULTOR

Perfil e qualificação do Consultor:

- (i) Profissional com mais de 20 (vinte) anos de formação superior em engenharia, preferencialmente com experiência nas áreas controle, monitoramento e modelagem de redes de distribuição de água;
- (ii) Experiência de mais de 10 (dez) anos em apoio nas atividades relacionadas ao objeto deste Termo de Referência, em desenvolvimento de pesquisas e tecnologias para controle de perdas;
- (iii) Experiência de mais de 10 (dez) anos em apoio nos aspectos de engenharia hidráulica e desenvolvimento de atividades correlatas;
- (iv) Experiência profissional em serviços e sistemas informatizados voltados para modelos computacionais de redes de distribuição de água;
- (v) Domínio do idioma local.

## 7. LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os trabalhos deverão ser desenvolvidos nos escritórios da Contratada ou nas instalações do Contratante em Parauapebas, conforme a necessidade das atividades que serão desenvolvidas.

## 8. PRAZO DOS TRABALHOS E CRONOGRAMA

Os trabalhos deverão ser desenvolvidos num prazo de 06 (seis) meses, contado a partir da emissão da Ordem de Serviço (OS) pelo Contratante.

E o contrato terá um prazo de 06 (seis) meses, a fim de garantir a completa execução dos serviços, bem como, monitorar e acompanhar todo o desenvolvimento dos trabalhos.



Estado do Pará  
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS  
CAPTAÇÃO DE RECURSOS E GESTÃO DE CONVÊNIOS  
PROGRAMA DE SANEAMENTO AMBIENTAL,  
MACRODRENAGEM E RECUPERAÇÃO DE IGARAPÉS E  
MARGENS DO RIO PARAUAPEBAS  
ESTADO DO PARÁ



Atividade	Mês					
	1	2	3	4	5	6
Produto 01	■					
Produto 02		■				
Produto 03			■			
Produto 04				■		

## 9. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

A seleção será realizada mediante a análise de cada Curriculum Vitae, considerando 6 subcritérios, cada um dos quais será qualificado com nota de 0 a 10, obtendo-se a pontuação final como a média ponderada, conforme o seguinte esquema:

Critérios e Subcritérios de Avaliação	%
<b>1. QUALIFICAÇÕES GERAIS</b>	<b>20</b>
1.1. Formação e experiência em temas relacionados a processos de combate e controle a perdas de água	10
1.2. Experiência como consultor nacional	05
1.3. Experiência como consultor internacional	05
<b>2. COMPETÊNCIA PARA O TRABALHO</b>	<b>60</b>
2.1. Experiência e/ou atuação em programas de monitoramento, controle e combate as perdas ocultas de água em redes de distribuição de água.	30
2.2. Experiência no desenvolvimento de tecnologias de modelos hidráulicos e computacionais para controle e combate a perdas de água.	30
<b>3. EXPERIÊNCIA NA REGIÃO E DOMÍNIO DO IDIOMA</b>	<b>20</b>
3.1. Experiência na região	15
3.2. Domínio do idioma português brasileiro	5

## 10. HONORÁRIOS E DESPESAS REEMBOLSÁVEIS

A consultoria será realizada mediante um contrato por Preço Global.

O pagamento total a ser realizado durante os 06 (seis) meses de execução, mediante a apresentação e aprovação dos produtos estabelecidos neste Termos de Referência, não poderá superar o valor de R\$ 161.398,24 (cento e sessenta



Estado do Pará  
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS  
CAPTAÇÃO DE RECURSOS E GESTÃO DE CONVÊNIOS  
PROGRAMA DE SANEAMENTO AMBIENTAL,  
MACRODRENAGEM E RECUPERAÇÃO DE IGARAPÉS E  
MARGENS DO RIO PARAUAPEBAS  
ESTADO DO PARÁ



e um mil, trezentos e noventa e oito reais e vinte e quatro centavos) sendo: i) R\$ 134.498,52 (cento e trinta e quatro mil, quatrocentos e noventa e oito reais e cinquenta e dois centavos), referentes aos pagamentos de honorários mais impostos e de todas as despesas indiretas como passagens, diárias de hospedagem, refeição e deslocamentos do Consultor; e ii) R\$ 26.899,72 (vinte e seis mil, oitocentos e noventa e nove reais e setenta e dois centavos) referente ao encargo patronal a ser pago pelo Contratante.

**11. COORDENADOR DO CONTRATANTE**

Daniel Benguigui - Coordenador do PROSAP

**12. CONSULTOR**

Heber Pimentel Gomes - Consultor Contratado